



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000001

Ofício nº 8/2021.

Manfrinópolis, em 02/02/2021.

DE: **Secretaria Municipal De Administração E Finanças;**
Secretaria Municipal De Saúde;
Secretaria Municipal De Assistência Social;
Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esportes;
Secretaria Municipal De Interior;
Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal Planejamento;
Secretaria Municipal De Urbanismo;

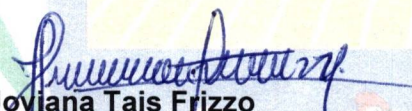
PARA: Gabinete Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor,

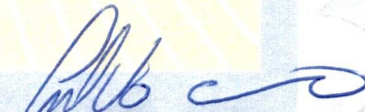
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) para abastecer os veículos e maquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública.** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 1.472.350,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)** e o prazo para a execução dos serviços licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,


Joviana Tais Frizzo

Secretaria Municipal De Administração E
Finanças


Amarildo Alves Carneiro

Secretaria Municipal De Saúde


Daniele Aparecida Ferreira

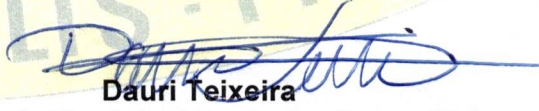
Secretaria Municipal De Assistência Social


Mariza Recalcatti

Secretaria Municipal De Educação, Cultura e
Esportes


José Paulo Gomes Dos Santos

Secretaria Municipal De Interior


Dauri Teixeira

Secretaria Municipal De Agricultura e Meio
Ambiente


Silomar Elias De Oliveira

Secretaria Municipal Planejamento


Rodson Della Betta

Secretaria Municipal De Urbanismo



JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

000002

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

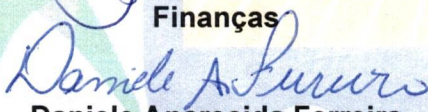
A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.


Joviana Tais Frizzo

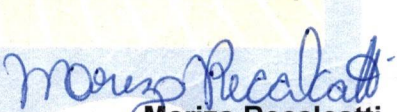
Secretaria Municipal De Administração E
Finanças


Amarildo Alves Carneiro

Secretaria Municipal De Saúde


Daniele Aparecida Ferreira

Secretaria Municipal De Assistência Social


Mariza Recalcatti

Secretaria Municipal De Educação, Cultura e
Esportes


José Paulo Gomes Dos Santos

Secretaria Municipal De Interior


Dauri Teixeira

Secretaria Municipal De Agricultura e Meio
Ambiente


Silomar Elias De Oliveira

Secretaria Municipal Planejamento


Rodson Della Betta

Secretaria Municipal De Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício n.º 8/2021-CPL

000003

Manfrinópolis, em 02/02/2021.

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 8/2021 de 02/02/2021, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,

Ilene F. P. Oliveira
Ilene de Fátima Pegoraro de Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000004

Ofício nº 8/2021-DC

Manfrinópolis, em 02/02/2021.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 8/2021 expedido por Vossa Senhoria em 02/02/2021, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das contratações constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	150	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	230	02.002.04.122.0401.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	340	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	580	03.002.04.122.0401.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	810	03.005.04.122.0401.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	960	04.002.12.361.1201.2018	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1010	04.002.12.361.1201.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1050	04.002.12.361.1201.2020	120	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1200	04.002.12.361.1201.2021	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1480	04.003.13.392.1301.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1550	04.004.27.812.2701.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1760	05.002.08.243.0801.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1800	05.003.08.244.0801.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1920	05.003.08.244.0801.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2030	05.004.08.243.0801.6042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2080	06.001.26.782.2601.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2130	06.002.26.782.2601.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2230	06.003.26.782.2601.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2280	07.001.18.541.1801.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2330	07.002.18.541.1801.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2440	08.001.15.452.1501.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2500	08.002.15.452.1501.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2650	08.003.15.452.1501.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2710	09.001.20.606.2001.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2780	09.002.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2850	09.003.20.609.2001.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2910	09.004.17.605.2001.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3010	10.002.10.301.1001.2063	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

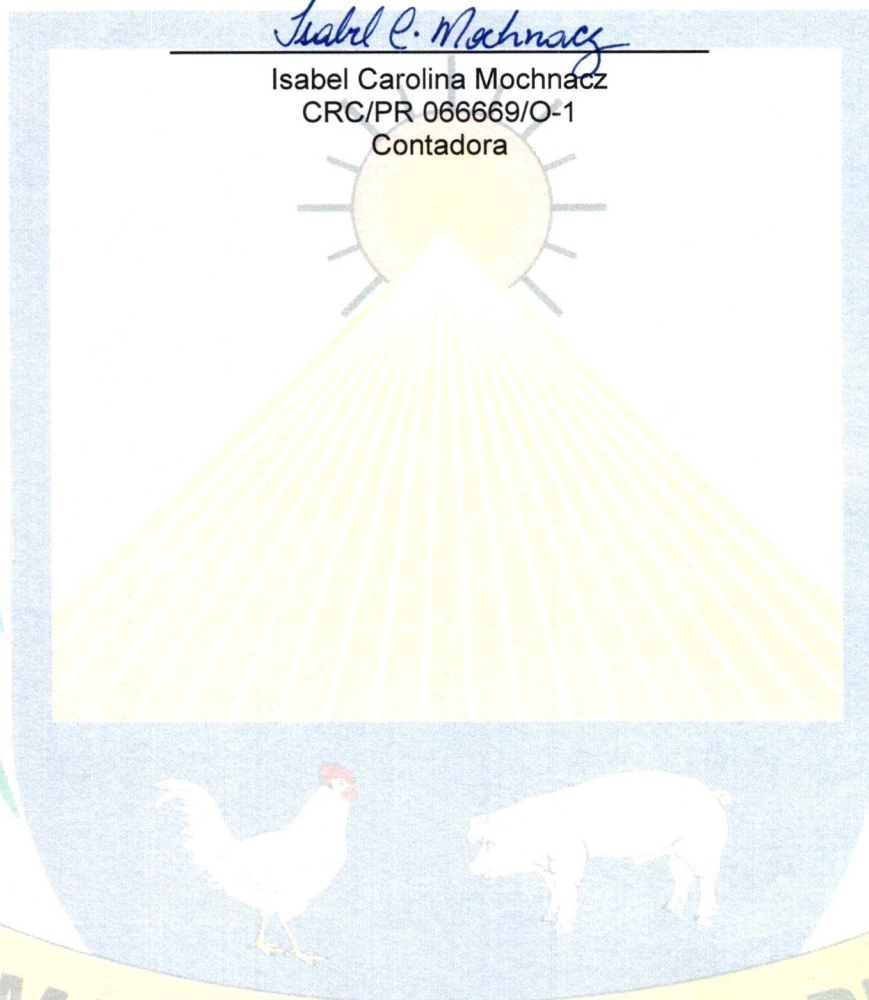
000005

2021	3060	10.002.10.301.1001.2064	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3200	10.002.10.301.1001.2067	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3210	10.002.10.301.1001.2067	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3460	09.005.18.541.1801.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3580	10.004.10.301.1001.2075	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3640	11.001.04.121.0401.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3710	11.002.04.121.0401.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel C. Mochnacz

Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora



LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000006

Ofício nº 8/2021-CL

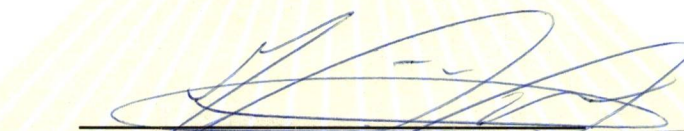
Manfrinópolis, em 02/02/2021.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº8/2021 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREGÃO Nº 8/2021 PROCESSO 22/2021 – TIPO PRESENCIAL

O Município de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar n.º 123/2006 com alterações da lei complementar n.º 147/2014, Lei complementar Municipal n.º 01/2015, decreto federal n.º 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço Por item, na forma abaixo:

1. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná
DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 14:00 horas do dia 25/02/2021
DATA DE ABERTURA: às 14:00 horas do dia 25/02/2021

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

O MUNICÍPIO DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

2. OBJETO

A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) para abastecer os veículos e máquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública.** conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referência).

2.1 Condições do objeto:

O **prazo para a entrega** do objeto da presente licitação será de **12 Meses**, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Valor máximo previsto de **R\$ 1.472.350,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).**

2.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

2.2.1 A licitante vencedora deverá disponibilizar a entrega do produto licitado 24 horas por dia em bomba de posto de abastecimento localizados nas proximidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis situada na Rua Encantilado Nº 11 – Centro - Manfrinópolis, de modo que o deslocamento seja de no máximo 25 (vinte e cinco) Km. Especifique-se que tal deslocamento deverá ser medido Por meio de hodômetro de veículo obedecendo ao trajeto normal de menor percurso, visando priorizar o princípio da economicidade e não onerar os valores dos produtos e a prestação dos serviços.



2.2.2 Para o item 03 do lote 01 deverá a empresa vencedora disponibilizar tanque de armazenamento com dois compartimentos um de no mínimo 10.000 (dez mil litros) e outro de 5.000 (cinco mil litros) com bomba registradora individual para cada tanque, deverá o mesmo instalado no pátio de máquinas da prefeitura municipal, devendo o mesmo ser abastecido pela contratada conforme solicitado pela administração.

2.2.3 O tanque deverá ser instalado nas dependências do pátio de máquinas da municipalidade somente após liberação e licenciamento feito pela Administração junto ao órgão competente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 4.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 4.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 4.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 4.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 4.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- 4.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 4.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1 No dia, hora e local estabelecidos no item 2 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.



- 6.2 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:
- Cédula de identidade;**
 - Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo II;**
 - Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.**
 - Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo IV;**
 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VII;**
 - Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**
- 6.3 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.4 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.5 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.6 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive / CD) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
- Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- Marca do produto cotado;
- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
- O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)

- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da



licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;

- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A. ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;**
- B. registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.**

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

- A. Cópia do Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente local;**
 - B. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
 - C. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);**
 - D. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
 - E. certidão negativa de débitos perante as Fazendas Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;**
 - F. certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;**
 - G. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**
- J-1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;**
- J-2) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero).**
- J-3) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.**
- J-4) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.**

8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



a) Comprovante de Registro da empresa para revenda de combustíveis automotivos, dentro da validade, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo;

b) Licença Ambiental, pertinente a atividade da proponente;

8.1.4 DECLARAÇÕES ANEXAS ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.

8.2. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

8.3. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.

8.4. A falta de qualquer documento exigido no item “8” do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.5, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.

8.5. Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) vencido(s), relativos tão somente à regularidade fiscal (certidões, municipal, estadual, federal, FGTS, e trabalhista).

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de Menor Preço **Por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de



classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.

- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de Menor Preço **Por item**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



- a) Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.
- b) Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.

12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.

12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.6 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

12.7 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

12.8 Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000014

a substituir, para as devidas e necessárias correções.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.

13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	150	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	230	02.002.04.122.0401.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	340	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	580	03.002.04.122.0401.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	810	03.005.04.122.0401.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	960	04.002.12.361.1201.2018	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1010	04.002.12.361.1201.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1050	04.002.12.361.1201.2020	120	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1200	04.002.12.361.1201.2021	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1480	04.003.13.392.1301.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1550	04.004.27.812.2701.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1760	05.002.08.243.0801.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1800	05.003.08.244.0801.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1920	05.003.08.244.0801.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2030	05.004.08.243.0801.6042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2080	06.001.26.782.2601.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2130	06.002.26.782.2601.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2230	06.003.26.782.2601.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2280	07.001.18.541.1801.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2330	07.002.18.541.1801.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2440	08.001.15.452.1501.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2500	08.002.15.452.1501.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2650	08.003.15.452.1501.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2710	09.001.20.606.2001.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2780	09.002.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2850	09.003.20.609.2001.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2910	09.004.17.605.2001.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3010	10.002.10.301.1001.2063	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3060	10.002.10.301.1001.2064	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3200	10.002.10.301.1001.2067	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3210	10.002.10.301.1001.2067	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3460	09.005.18.541.1801.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3580	10.004.10.301.1001.2075	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3640	11.001.04.121.0401.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3710	11.002.04.121.0401.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

14 DAS PENALIDADES

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento



total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;



- 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
- 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;
- 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos



praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após esaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Carta de credenciamento;
- c) **Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- d) **Anexo IV** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e) **Anexo V** – Declaração de não emprego de menores;
- f) **Anexo VI** – Termo de Renúncia;
- g) **Anexo VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- h) **Anexo VIII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- i) **Anexo IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- j) **Anexo X** - Minuta de contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

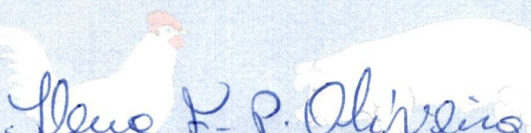
CNPJ: 01.614.343/0001-09

000018

da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 02/02/2021.


Ilene De Fatima Pegoraro Oliveira

Prefeita Municipal

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO****1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo é **Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) para abastecer os veículos e maquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

2. LEGISLAÇÃO

2.1. A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

3. MOTIVAÇÃO

3.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

3.2 O presente termo de referência objetiva a **Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) para abastecer os veículos e maquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública..** conforme motivação abaixo elencada.

3.3 A Administração Pública tem a incumbência de prestar serviços de diversas naturezas distribuídos em seus diversos setores e secretarias para bem de atender a população do, tais serviços podem ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.

3.4 Sendo assim, a futura contratação e ou aquisição vem garantir a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos a seguir e a não observância destas condições implicará em desclassificação.

4.2 Os itens devem atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1441	ETANOL	25.000,00	L	3,56	89.000,00
2	1440	GASOLINA COMUM	135.000,00	L	4,81	649.350,00
3	1439	ÓLEO DIESEL S50	200.000,00	L	3,67	734.000,00
TOTAL						1.472.350,00

4.3 A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

5. DA ENTREGA

5.1 **O prazo para a entrega do** objeto da presente licitação será de **12 Meses**, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000020

5.2 **A licitante vencedora deverá disponibilizar a entrega do produto licitado 24 horas por dia em bomba de posto de abastecimento localizados nas proximidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis situada na Rua Encantilado Nº 11 – Centro - Manfrinópolis, de modo que o deslocamento seja de no máximo 25 (vinte e cinco) Km. Especifique-se que tal deslocamento deverá ser medido Por meio de hodômetro de veículo obedecendo ao trajeto normal de menor percurso, visando priorizar o princípio da economicidade e não onerar os valores dos produtos e a prestação dos serviços.**

5.3 **Para o item 03 do lote 01 deverá a empresa vencedora disponibilizar tanque de armazenamento com dois compartimentos um de no mínimo 10.000 (dez mil litros) e outro de 5.000 (cinco mil litros) com bomba registradora individual para cada tanque, deverá o mesmo instalado no pátio de máquinas da municipalidade, devendo ser abastecido pela contratada conforme solicitado pela administração;**

5.4 **O tanque deverá ser instalado nas dependências do pátio de máquinas da municipalidade somente após liberação e licenciamento feito pela Administração junto ao órgão competente.**

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de 60 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos manfri@manfrinopolis.pr.gov.br, compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis – PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	150	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	230	02.002.04.122.0401.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	340	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	580	03.002.04.122.0401.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	810	03.005.04.122.0401.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	960	04.002.12.361.1201.2018	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1010	04.002.12.361.1201.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1050	04.002.12.361.1201.2020	120	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000021

2021	1200	04.002.12.361.1201.2021	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1480	04.003.13.392.1301.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1550	04.004.27.812.2701.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1760	05.002.08.243.0801.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1800	05.003.08.244.0801.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1920	05.003.08.244.0801.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2030	05.004.08.243.0801.6042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2080	06.001.26.782.2601.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2130	06.002.26.782.2601.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2230	06.003.26.782.2601.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2280	07.001.18.541.1801.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2330	07.002.18.541.1801.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2440	08.001.15.452.1501.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2500	08.002.15.452.1501.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2650	08.003.15.452.1501.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2710	09.001.20.606.2001.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2780	09.002.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2850	09.003.20.609.2001.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2910	09.004.17.605.2001.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3010	10.002.10.301.1001.2063	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3060	10.002.10.301.1001.2064	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3200	10.002.10.301.1001.2067	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3210	10.002.10.301.1001.2067	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3460	09.005.18.541.1801.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3580	10.004.10.301.1001.2075	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3640	11.001.04.121.0401.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3710	11.002.04.121.0401.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.2 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários;

10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE na entrega dos materiais;

10.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000022

11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos materiais, bem como pela fiscalização dos contratos.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

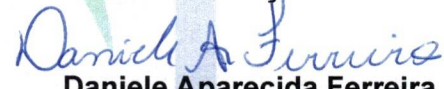
11.5-Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.

Manfrinópolis em, 01/02/2021

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal


Joviana Tais Frizzo
Secretaria Municipal De Administração E
Finanças

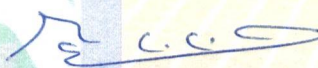

Amarildo Alves Carneiro
Secretaria Municipal De Saúde


Daniele Aparecida Ferreira
Secretaria Municipal De Assistência Social


Mariza Recalcatti
Secretaria Municipal De Educação, Cultura e
Esportes


José Paulo Gomes Dos Santos
Secretaria Municipal De Interior


Dauri Teixeira
Secretaria Municipal De Agricultura e Meio
Ambiente


Silomar Elias De Oliveira
Secretaria Municipal Planejamento


Rodson Della Betta
Secretaria Municipal De Urbanismo

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Anexo II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 8/2021, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, de de 2021.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de cópia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

A empresa..... inscrita no CNPJ nº
..... situada à endereço
completo)..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº8/2021 e, ainda, que está
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2021.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 8/2021

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2021.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.

21/12/95

MANFRINÓPOLIS - PR



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2021.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 8/2021, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2021.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 8/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2021.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.

11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 8/2021

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, de de 2021.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000030

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 8/2021

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, de de 2021.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.

MANFRINÓPOLIS - PR

**ANEXO X****MINUTA DO CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. _____, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa _____, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Com sede à _____, nº _____, Na cidade de _____, Estado do _____, Neste ato representado pelo Sr. _____, Portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, Residente e domiciliado na cidade de _____, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) para abastecer os veículos e maquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 8 /2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora _____ matricula nº _____.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 8/2021 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	150	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	230	02.002.04.122.0401.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	340	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	580	03.002.04.122.0401.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	810	03.005.04.122.0401.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	960	04.002.12.361.1201.2018	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000032

2021	1010	04.002.12.361.1201.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1050	04.002.12.361.1201.2020	120	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1200	04.002.12.361.1201.2021	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1480	04.003.13.392.1301.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1550	04.004.27.812.2701.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1760	05.002.08.243.0801.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1800	05.003.08.244.0801.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1920	05.003.08.244.0801.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2030	05.004.08.243.0801.6042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2080	06.001.26.782.2601.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2130	06.002.26.782.2601.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2230	06.003.26.782.2601.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2280	07.001.18.541.1801.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2330	07.002.18.541.1801.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2440	08.001.15.452.1501.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2500	08.002.15.452.1501.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2650	08.003.15.452.1501.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2710	09.001.20.606.2001.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2780	09.002.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2850	09.003.20.609.2001.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2910	09.004.17.605.2001.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3010	10.002.10.301.1001.2063	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3060	10.002.10.301.1001.2064	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3200	10.002.10.301.1001.2067	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3210	10.002.10.301.1001.2067	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3460	09.005.18.541.1801.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3580	10.004.10.301.1001.2075	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3640	11.001.04.121.0401.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3710	11.002.04.121.0401.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados parceladamente no período de execução do contrato que será de ****/****/**** à ****/****/**** de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

A licitante vencedora deverá disponibilizar a entrega do produto licitado 24 horas por dia em bomba de posto de abastecimento localizados nas proximidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis situada na Rua Encantado Nº 11 – Centro - Manfrinópolis, de modo que o deslocamento seja de no máximo 25 (vinte e cinco) Km. Especifique-se que tal deslocamento



deverá ser medido Por meio de hodômetro de veículo obedecendo ao trajeto normal de menor percurso, visando priorizar o princípio da economicidade e não onerar os valores dos produtos e a prestação dos serviços.

Para o item 03 do lote 01 deverá a empresa vencedora disponibilizar tanque de armazenamento com dois compartimentos um de no mínimo 10.000 (dez mil litros) e outro de 5.000 (cinco mil litros) com bomba registradora individual para cada tanque, deverá o mesmo instalado no pátio de máquinas da prefeitura municipal, devendo o mesmo ser abastecido pela contratada conforme solicitado pela administração.

O tanque deverá ser instalado nas dependências do pátio de máquinas da municipalidade somente após liberação e licenciamento feito pela Administração junto ao órgão competente.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de 60 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade,

observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

II. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

- 1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- 1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- 1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;
- 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;
 - 1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
 - 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
 - 1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;
 - 1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- 1.1. Nos casos de atrasos:
 - 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
 - 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
 - 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
- 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;
 - 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
 - 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;
 - 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
 - 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
 - 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;
 - 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
 - 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.



1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeita(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em



contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000058

modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;

- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em de de 2021.

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

Testemunha

Contratada

Testemunha

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000039

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis CNPJ: 01.614.343/0001-09

Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis – Paraná.

Pesquisa 01/ empresa: AUTO POSTO BATISTI LTDA – CNPJ: 04.323.835/0001-33 *Gilberto Bone*

Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	1441	ETANOL	25.000,00	L	R\$	R\$ 3,42
2	1440	GASOLINA COMUM	135.000,00	L	R\$	R\$ 4,79
3	1439	ÓLEO DIESEL S50	200.000,00	L	R\$	R\$ 3,63

Pesquisa 02/ empresa: POSTO PANORAMICO – CNPJ: 08.715.531/0001-72 *Mariete Cuda*

Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	1441	ETANOL	25.000,00	L	R\$	R\$ 3,64
2	1440	GASOLINA COMUM	135.000,00	L	R\$	R\$ 4,89
3	1439	ÓLEO DIESEL S50	200.000,00	L	R\$	R\$ 3,89

Pesquisa 03/ empresa: POSTO PEDRÃO – CNPJ: 02.096.539/0001-11 *Mariano Fagundes*

Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	1441	ETANOL	25.000,00	L	R\$	R\$ 3,49
2	1440	GASOLINA COMUM	135.000,00	L	R\$	R\$ 4,78
3	1439	ÓLEO DIESEL S50	200.000,00	L	R\$	R\$ 3,69

Pesquisa 04/ empresa: PANDA COM. DE COMB. E SERV. LTDA – CNPJ: 00.118.598/0001-18 *Geis Neri*

Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	1441	ETANOL	25.000,00	L	R\$	R\$ 3,69
2	1440	GASOLINA COMUM	135.000,00	L	R\$	R\$ 4,79
3	1439	ÓLEO DIESEL S50	200.000,00	L	R\$	R\$ 3,46

Média de preços

Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	1441	ETANOL	25.000,00	L	R\$	R\$ 3,56
2	1440	GASOLINA COMUM	135.000,00	L	R\$	R\$ 4,81
3	1439	ÓLEO DIESEL S50	200.000,00	L	R\$	R\$ 3,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER DO CONTROLE INTERNO/2021**ORIGEM:** Pregão Presencial 08/2021**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer**REQUERENTE:** Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Pregão Presencial 08/2021, que pede análise e parecer dos atos realizados pela equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que visa sobre **Contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel, gasolina e etanol) para abastecer veículos e máquinas da frota municipal de forma parcelada.**

I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão Presencial, prevista na Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2021.
3. A Senhora Prefeita Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
4. Consta a Portaria n.º 3329/2021 que designa comissão permanente de licitação

Observo neste, que a equipe designada da Comissão de Licitação adotaram as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão Presencial, amparada subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

IV – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos nos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências.

1. Consta a Portaria n.º 3329/2021 que designa comissão permanente de licitação

2. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais.

IV – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos nos documentos, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos estão regularmente adequados às exigências.

V - DOS FATOS

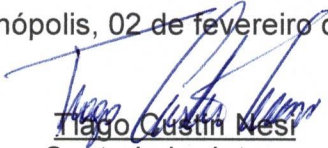
A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Equipe de comissão de licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

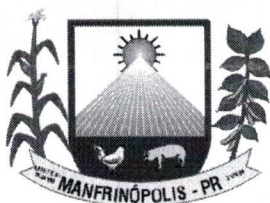
VI - CONCLUSÃO

A Comissão de Licitação atenderam os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

É o parecer.

Manfrinópolis, 02 de fevereiro de 2021.


Tiago Custini Nesi
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 08/2021

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a *posteriori*, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) para abastecer os veículos e máquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública**, caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

-

CNPJ: 01.614.343/0001-09

para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 02 de fevereiro de 2021.

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000045

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 8/2021

Manfrinópolis, em 02/02/2021.

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRA

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) para abastecer os veículos e máquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública.**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 3328/2021 de 14/01/2021.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



Ilene De Fatima Pegoraro Oliveira

Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000046

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 8/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **25/02/2021, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) para abastecer os veículos e máquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública., mediante licitação.

PROTOCOLO: 25/02/2021, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 25/02/2021, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 02/02/2021.


Ilene de Fátima Pegoraro de Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1825 Pág.: 3B
Data: 04 / 02 / 2021.

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº 2194 Pág.: 166
Data: 04 / 02 / 2021.

PUBLICADO NO DIOE/PR

Edição nº 10864 Pág.: 23/24
Data: 04 / 02 / 2021.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3348/2021 - 01.02.2021

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidor Público Municipal e dá outras providências. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Seção VII – Da Jornada de Trabalho – e posteriores alterações, bem como conforme Ofício nº 02/2021 de 26 de janeiro de 2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais ao Servidor Público Municipal Sr. DHONATAN FRANCISCONI, portador do RG sob nº 10.500.650-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 1061-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, Código N4F, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para atuar com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar a partir de 1º de fevereiro de 2021, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único e posteriores alterações e Ofício nº 02/2021 de 26 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Justificar que a concessão de Jornada de Regime Suplementar se dará em virtude do princípio da economicidade para suprir a necessidade de demanda do número de horas aulas existentes em todas as escolas da rede municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em 1º de fevereiro de 2021.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

Mariza Recalcatti - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3349/2021 - 01.02.2021

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidor Público Municipal e dá outras providências. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Seção VII – Da Jornada de Trabalho – e posteriores alterações, bem como conforme Ofício nº 02/2021 de 26 de janeiro de 2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais ao Servidor Público Municipal Sr. RONALDO DA SILVA, portador do RG sob nº 5.923.313-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 191-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de PROFESSOR III, Código N3, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 1º de fevereiro de 2021, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único e posteriores alterações e conforme Ofício nº 02/2021 de 26 de janeiro de 2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Justificar que a concessão de Jornada de Regime Suplementar se dará em virtude do princípio da economicidade para suprir a necessidade de demanda do número de horas aulas existentes na Escola Municipal Eça de Queiros na disciplina de Matemática do 4º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em 1º de fevereiro de 2021.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

Mariza Recalcatti - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3350/2021 - 01.02.2021

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Seção VII – Da Jornada de Trabalho – e posteriores alterações, bem como conforme Ofício nº 02/2021 de 26 de janeiro de 2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais a Servidora Pública Municipal Sra. DIANDRA LEIZI DA COSTA, portadora do RG sob nº 9.926.240-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 882-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de PROFESSOR III, Código N3, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 1º de fevereiro de 2021, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único e posteriores alterações e conforme Ofício nº 02/2021 de 26 de janeiro de 2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Justificar que a concessão de Jornada de Regime Suplementar se dará em virtude do princípio da economicidade para suprir a necessidade de demanda do número de horas aulas existentes na Escola Municipal Eça de Queiros na disciplina de Língua Portuguesa do 4º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em 1º de fevereiro de 2021.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

Mariza Recalcatti - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3351/2021 - 01.02.2021

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Seção VII – Da Jornada de Trabalho – e posteriores alterações, bem como conforme Ofício nº 02/2021 de 26 de janeiro de 2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 10 (dez) horas semanais a Servidora Pública Municipal Sra. CLAUDETE MARIA ANNATER COSTA, portadora do RG sob nº 7.662.082-2 SESP/PR, conforme Matrícula nº 195-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de PROFESSOR III, Código N3, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 1º de fevereiro de 2021, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único e posteriores alterações e conforme Ofício nº 02/2021 de 26 de janeiro de 2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Justificar que a concessão de Jornada de Regime Suplementar se dará em virtude do princípio da economicidade para suprir a necessidade de demanda do número de horas aulas existentes na Escola Municipal Eça de Queiros nas disciplinas de Inglês e Artes do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em 1º de fevereiro de 2021.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

Mariza Recalcatti - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3353/2021 - 01.02.2021

Súmula: Concede Licença Sem Vencimentos a Servidor Público Municipal e dá outras providências. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 79 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 258/2021 de 1º de fevereiro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder até 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos por motivos particulares ao Servidor Público Municipal Sr. ADEMIR BACCA, portador do RG sob nº 9.597.113-0 SSP/PR, conforme Matrícula nº 757-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de MECÂNICO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em 1º de fevereiro de 2021.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2019

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O valor mensal que era de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) fica reajustado para o valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) mensal conforme itens abaixo.

ITEMS	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	2	6369	Licença de Uso, Manutenção e suporte mensal do sistema Integrado de Gestão da Saúde Pública e hospedagem em nuvem.	MES	6,00	1.000,00	6.000,00
TOTAL							6.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 09/06/2021 com vigência até 28/11/2024, conforme Pregão nº 42 e Contrato original nº 71/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 09/01/2021

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 2/2021

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3329/2021 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 2/2021 referente à Contratação de empresa especializada para Serviços de levantamento de Dados Financeiros Extraídos do Setor de Tesouraria, Dividas de Financiamentos e Empréstimos, Conferência Simples de Bens Patrimoniais, incluindo em especial Veículos da Frota Municipal. Análise pormenorizada de todos os saldos remanescentes do Exercício 2020, em favor da empresa conforme abaixo:

Lote		Item	Serviço	Unid	Quantidade	Preço	Preço total
1	1		Serviços de levantamento de Dados Financeiros Extraídos do Setor de Tesouraria, Dividas de Financiamentos e Empréstimos, Conferência Simples de Bens Patrimoniais, incluindo em especial Veículos da Frota Municipal. Análise pormenorizada de todos os saldos remanescentes do Exercício 2020. Informações do Setor Financeiro: Análise de Fontes de Recursos e orientação para possíveis correções a virem surgir em 2021; Análise de Movimentação de Saldos por Fonte dentro do Sistema da Entidade e conferências de Conciliações e Extratos de Bancos a serem extraídos do Setor de Tesouraria. Extração de Relatórios de Restos a Pagar Processados do Exercício 2020, para observar se houve contratação de despesas que não poderia ser cumprida integralmente até dia 31 de Dezembro do último ano de Mandato, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente Disponibilidade de Caixa para este efeito, considerando-se os encargos e despesas comprometidas a pagar até o Final do Exercício, conforme disposto no Artigo 42, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de Maio de 2000. Acompanhamento de Abertura de Exercício 2021 num período de 90 dias a partir da data do Contrato. Analisar informações de Anexo 16 – Dívida Fundada juntamente com Extratos de Financiamentos e Empréstimos emitidos pela Concedente, com Saldos em 31 de Dezembro de 2020. Bens Patrimoniais: Conferência simples de Bens Patrimoniais com Base Final em 2020; Conferência de relatórios/amostragens de Hidômetros e Horímetros de todos os Veículos que compõe o Frotas Municipais. Confrontamento de lançamentos Sistema de Frotas enviado ao Tribunal de Contas versus Veículos em Condições de Uso. Visitas ao Levantamento Fotográfico de todos os Veículos, para registro das condições de uso dos mesmos aos quais foram entregues a Administração 2021 a 2024.	MES	3,00	5.850,00	17.550,00
TOTAL							17.550,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 2/2021 datada de 25/01/2021. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 3 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 25/01/2021.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 8/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 25/02/2021, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) para abastecer os veículos e máquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública, mediante licitação.

PROTOCOLO: 25/02/2021, às 14:00 horas

DATA DA ABERTURA: 25/02/2021, às 14:00 horas

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 02/02/2021.

Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira - Prefeita Municipal

**DOBRAR A ESQUINA,
DÊ UMA PISCADINHA.**



Tribuna Regional

**PRESENTE NOS MELHORES
EVENTOS DA REGIÃO!**

(49) 3644-4181

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:5F2DC351

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 095 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **ANGELA DO ROCIO FRANCO TOCHA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.714.472-2/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 076.148.739-55, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DA DIVISÃO DE PROJETOS** símbolo C-6, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9CBB85E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 08-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N.º 8/2021

Regido pela Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **25/02/2021, às 14:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2021** do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) para abastecer os veículos e máquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública., mediante licitação.

PROTOCOLO: 25/02/2021, às 14:00 horas

DATA DA ABERTURA: 25/02/2021, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª

a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 02/02/2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:215143A5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO N.º 050/2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 15 E 17 DE FEVEREIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, em todas as Repartições Públicas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis/PR, no dia 15 de fevereiro de 2021 e no dia 17 de fevereiro de 2021, devido ao feriado de Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas, respectivamente.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 03 de fevereiro de 2021.

DOMINGOS ALBERTO RECH

Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:4AA98E97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO N.º 04/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ N.º 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 31.062.949/0001-40;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTE SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO.

FONTE DE RECURSOS:

15 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
16 – 01509 – Gerenciamento de Trânsito – Exercício Corrente.
17 - 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.
18 - 01511 - Taxas - Prestação de Serviços.

Japira**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIDADE SANITÁRIO, ZERO QUILOMETRO - ALÍQUOTA BÁSICO TIPO B, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019, conforme constante no Edital. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 04/02/2021 às 09:00 (nove horas); - ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 19/02/2021 às 13:00 (treze horas); - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19/02/2021 às 13:30 (treze horas e trinta minutos); - LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL (www.bllcompras.com). - RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; Plataforma BLL (www.bllcompras.com), ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br. - Japira, 03 de fevereiro de 2021. - ÂNGELO MARCOS VIGILATO - Prefeito Municipal

7833/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2021-PMJ**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL PARA USO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONFORME A RESOLUÇÃO DA SESA Nº 870/2020, conforme especificações e denominações constante no Edital. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 05/02/2021 às 09:00 (nove horas); - ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 22/02/2021 às 09:00 (nove horas); - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 22/02/2021 às 09:30 (nove horas e trinta minutos); - LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL (www.bllcompras.com). - RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; Plataforma BLL (www.bllcompras.com), ou através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br. - Japira, 03 de fevereiro de 2021. - ÂNGELO MARCOS VIGILATO - Prefeito Municipal

7834/2021

Leópolis**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR****AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021**

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e meio ambiente do Município de Leópolis. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo Menor preço. **CADASTRO DAS PROPOSTAS:** até as 08h00m do dia 18 de fevereiro de 2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** a partir das 08h00m do dia 18 de fevereiro de 2021. **DISPUTA:** a partir das 09h00m do dia 18 de fevereiro de 2021. **LOCAL:** Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bll.org.br/>. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 04/02/2021 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

Leópolis, 04 de fevereiro de 2021

**ALESSANDRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**

7030/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR**AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021**

OBJETO: Aquisição de Playgrounds e Brinquedos adaptados para parque infantil em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Leópolis. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo Menor preço. **CADASTRO DAS PROPOSTAS:** até as 13h00m do dia 18 de fevereiro de 2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** a partir das 14h00m do dia 18 de fevereiro de 2021. **DISPUTA:** a partir das 14h00m do dia 18 de fevereiro de 2021. **LOCAL:** Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bll.org.br/>. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 04/02/2021 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

Leópolis, 04 de fevereiro de 2021

**ALESSANDRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**

7031/2021

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR: 74822321**

Documento emitido em 09/02/2021 13:05:11.

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10864 | 04/02/2021 | PÁG. 23**

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

LEÓPOLIS-PR

ELETRÔNICO N.º 003/2021

Reservatório de água em pré-moldado concreto "Ilha Rural Esperança" em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Leópolis. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo Menor preço. **CADASTRO DAS PROPOSTAS:** até as 08h00m do dia 19 de fevereiro de 2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** a partir das 09h00m do dia 19 de fevereiro de 2021. **LOCAL:** Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bll.org.br/>. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 04/02/2021 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

Leópolis, 04 de fevereiro de 2021

**ALESSANDRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**

7032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR**AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de polimento, corte e dilatação em piso de concreto usinado em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo do município de Leópolis. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo Menor preço. **CADASTRO DAS PROPOSTAS:** até as 13h00m do dia 19 de fevereiro de 2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** a partir das 14h00m do dia 19 de fevereiro de 2021. **DISPUTA:** a partir das 14h00m do dia 19 de fevereiro de 2021. **LOCAL:** Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bll.org.br/>. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 04/02/2021 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

Leópolis, 04 de fevereiro de 2021

**ALESSANDRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**

7036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR**AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Óleos lubrificantes, hidráulicos, fluidos para freios, graxa e aditivos de radiadores para a manutenção da frota municipal. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo Menor preço. **CADASTRO DAS PROPOSTAS:** até as 08h00m do dia 23 de fevereiro de 2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** a partir das 08h00m do dia 23 de fevereiro de 2021. **DISPUTA:** a partir das 09h00m do dia 23 de fevereiro de 2021. **LOCAL:** Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bll.org.br/>. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 04/02/2021 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

Leópolis, 04 de fevereiro de 2021

**ALESSANDRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**

7037/2021

Manfrinópolis**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão N.º 8/2021****Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93****RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº

01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **25/02/2021, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) para abastecer os veículos e máquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública., mediante licitação.

PROTOCOLO: 25/02/2021, às 14:00 horas

DATA DA ABERTURA: 25/02/2021, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br. Manfrinópolis, em 02/02/2021.

Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira
Prefeita Municipal

7944/2021

Moreira Sales

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 012/2021

Objeto: de propostas visando registro de Preços de Artefatos de Concreto para utilização nos diversos Departamentos da Administração.

Regime de Execução: Menor preço por item.

Valor Total: R\$ 305.015,00 (trezentos e cinco mil e quinze reais).

Data Abertura: 18 de Fevereiro de 2021, às 09h30min.

Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 – licitacao2@moreirasales.pr.gov.br.

Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.

8050/2021

Palmas

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO Nº 5/2021

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 1/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 22/02/2021;

CREDENCIAMENTO: Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja, a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para compor a merenda escolar das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações do edital e seus anexos.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Palmas, 26/01/2021

Kosmos Panayotis Nicolaou

Prefeito Municipal

8014/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 6/2021

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 1/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 23/02/2021;

CREDENCIAMENTO: Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor

preço por item (considerando o preço total do item, ou seja, a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para aquisição e instalação de super postes com utilização de luminárias com tecnologia em led, dentro do perímetro urbano, definidas pelo Município de Palmas, incluindo materiais e mão de obra técnica, inclusive mecanizada e materiais homologados junto aos órgãos competentes.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Palmas, 29/01/2021

Kosmos Panayotis Nicolaou

Prefeito Municipal

8016/2021

Paranaguá

AVISO DE ADENDO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
PROCESSO Nº 20.481/2021

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do seu Pregoeiro oficial, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2021, objetivando a Aquisição de equipamentos e mobiliários em atendimento à Secretaria Municipal de Educação para cumprimento do Termo de Compromisso Nº 201600020 exercício 2013 do Plano de Ações Articuladas - PAR junto ao FNDE - Governo Federal, complementa o item abaixo descrito:

O manual utilizado como referência no termo de referência é o Volume VII - Mobiliário e Equipamento Escolar - Portal do FNDE;

Os itens que não constam especificação no edital devem seguir o manual 2017;

Os itens que constam especificação no edital, seguir como solicitado;

Somente os itens que porventura não forem encontrados no manual 2017, devem ser utilizados o manual FNDE 2013.

Sendo assim fica redesignada nova data de abertura do certame para o dia 17 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas.

Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br e plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

RONALD SILVA GONÇALVES

Pregoeiro

7836/2021

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (Genuínas, Originais ou Similares) dos 153 veículos leves (automóveis), 36 motocicletas, Vans/utilitários, ônibus, caminhões e equipamentos pesados da frota do município de Paranaguá. I.D. 855465

TIPO: Menor Preço Total do Lote

DATA DA ABERTURA: 19/02/2021 – HORÁRIO: 09:00 HORAS

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.311.041,22 (Cinco milhões, trezentos e onze mil, quarenta e um reais e vinte e dois centavos)

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2777.

PARANAGUÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2021

LEANDRO LINO ROLIM

Pregoeiro

7918/2021

Piên

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 74832421

Documento emitido em 09/02/2021 13:05:46.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10864 | 04/02/2021 | PÁG. 24

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021
PROTOCOLO Nº 190/2021

Menor Preço Por Item

Para eventual aquisição de produtos alimentícios e cesta básica a serem fornecidos através dos itens da Lei Municipal nº 1.337/2018, regulamentada pelo Decreto nº 1.337/2018, disponível no site: www.piem.pr.gov.br. A abertura das propostas será realizada no dia 04/02/2021 às 08h00 no Setor de Licitações, sob a coordenação do Pregoeiro Municipal.

Site: www.bll.org.br.

02 de fevereiro de 2021.

Arcos Aurélio Melenek

Pregoeiro Municipal

7881/2021

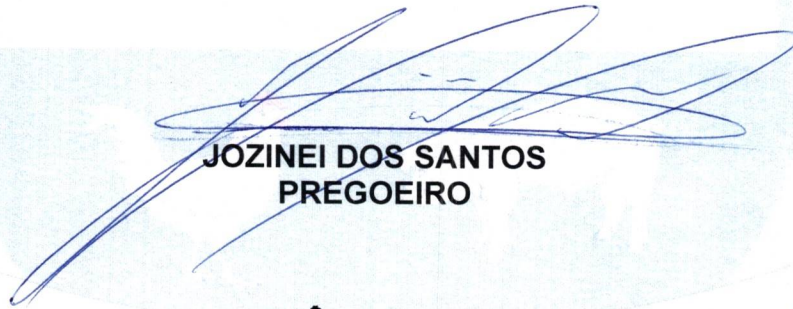


CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 08/2021

OMUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO TOTAL** da licitação divulgada através do **EDITAL Nº 08/2021 – PROCESSO 22/2021 – Modalidade Pregão Presencial**, tendo como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) para abastecer os veículos e maquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para readequação do objeto e normas editalícias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento devido à grande variação de preços dos itens do presente processo licitatório, cuja o prosseguimento do presente se mostra impróprio para o momento.

será elaborado novo edital de licitação com nova data e horário oportunamente divulgados através dos órgãos oficiais de imprensa do município.

Manfrinópolis, 25/02/2021.


JOZINEI DOS SANTOS
PREGOEIRO

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1835 Pág.: 5A
Data: 27 / 02 / 2021.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2212 Pág.: 178
Data: 02 / 03 / 2021.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

DECRETO N.º 056/2021

DESIGNA RESPONSÁVEL PELA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1.º Para fins de promover as movimentações abaixo relacionadas junto a instituições financeiras, em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 14.975.095/0001-73, fica designado, além do Prefeito Municipal **JORGE LUIZ SANTIN**, a servidora municipal **ROSANE MACHADO DE FREITAS**, Secretária da Família e Desenvolvimento Social, nomeada através Decreto nº 033/2021, e o Tesoureiro **HERCILIO VIEIRA DE ANDRADE NETO**, nomeado através do Decreto nº 001/2021, para:

- abrir, movimentar e encerrar conta corrente;
- emitir e endossar cheques;
- assinar contratos de abertura ou encerramento de contas de depósito;
- contrair empréstimos;
- firmar ou aditar contratos;
- amplos poderes conjuntamente;
- autorizar aplicação em fundos de investimentos;
- autorizar aplicações financeiras;
- autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
- autorizar cancelamento de agendamento de resgate;
- autorizar débito em conta relativo a operações;
- autorizar outros débitos;
- autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;
- autorizar resgate de aplicações financeiras;
- baixar cheques;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- cancelar, sustar/contrar-ordenar cheques;
- consultar contas/aplicações programas repasse recursos;
- efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico;
- efetuar resgates/aplicações financeiras;
- efetuar saques conta corrente;
- efetuar saques poupança;
- efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico;
- emitir comprovantes;
- liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro;
- movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- requisitar talonário de cheques;
- retirar cheques devolvidos;
- solicitar saldos e extratos de conta judic. unific., investimentos e de operações de crédito;

Art. 2.º A forma de movimentação será conjunta e não solidária.

Art. 3.º Fica revogado o Decreto nº 048/2013.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de fevereiro de 2021.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO N.º 02/2021

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Fundo para Infância e Adolescência (FIA) do município de Dionísio Cerqueira, exercício 2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.410 de 25 de março de 2015 –, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e

CONSIDERANDO

Reunião ordinária, realizada em 24 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Emitir parecer favorável a Prestação de Contas do fundo para a Infância e adolescência do Município de Dionísio Cerqueira, exercício 2020.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dionísio Cerqueira, 24 de fevereiro de 2021.

Everaldo Weiss Gonçalves - Presidente do CMDA - DC



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

DECRETO N.º 071/2021

INSTITUI O COMITÊ DE SAÚDE MENTAL

JORGE LUIZ SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o Comitê Municipal de Saúde Mental, formado por profissionais das áreas de Educação, Assistência Social, Saúde, Gestão e Segurança Pública.

Art. 2.º Será destinado a promover o desenvolvimento e a articulação da implantação de medidas destinadas a ampliar a acessibilidade e equidade das ações de prevenção de agravos e promoção da saúde mental no âmbito do Município.

Art. 3.º O Comitê será composto por:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Ana Karita Magron;
Francieli Carla da Silva;
Felipe Jakymiu;
Yuri Carminatti.

II – Representantes do Departamento de Educação:

Clecir Maria da Silva;
Odrieli Vivan.

III – Representantes do Departamento de Assistência Social:

Rosane Machado de Freitas;
Carlos Gesner Alves.

IV – Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

Cledir Busatto;
Leila Zuffo Brito.

V – Coordenadora do Programa Saúde Mental:

Silvia Mella.

VI – Atenção Básica:

Ana Karita Magron;
Liliane Goes;
ACS – Cenilda Back;
ACS – Ana Molin;
ACS Sandra Dias;
ACS – Solange Petry Tasso da Rocha;

VII – Bombeiros Militares e Comunitários:

Capitão João Rudini Sturm;
BC Tânia do Rocio Ferreira.

VIII – Centro de Atenção Psicossocial:

Lia Campos;
Aline Andreolla.

IX – Centro de Referência de Assistência Social:

Laura Back;
Marili Gonçalves.

X – Secretarias de Saúde:

Iara de Souza Gnoatto – Barracão/PR;
Deniz Evandro da Rocha – Dionísio Cerqueira/SC.

XI – Prestador de Serviço:

Ana Cássia Zanata Bonamigo.

Art. 4.º O Comitê constituído tem como finalidade:

- I –** Fomentar a discussão e implantação de políticas públicas em Saúde Mental;
- II –** Discutir e apoiar a implementação da rede de Atenção Municipal a Saúde Mental;
- III –** Incentivar e apoiar ações de Prevenção em Saúde Mental junto à comunidade;
- IV –** Monitorar e avaliar as ações realizadas intersetorialmente em Saúde Mental.

Art. 5.º O coordenador do Comitê Municipal eleito entre os seus membros participantes deverá convocar e presidir suas reuniões, que deverão acontecer uma vez a cada dois meses, e extraordinariamente, quando se fizer necessário.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barracão/PR, 22 de fevereiro de 2021.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 08/2021

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO TOTAL da licitação divulgada através do EDITAL N.º 08/2021 – PROCESSO 22/2021 – Modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) para abastecer os veículos e máquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para readequação do objeto e normas editalícias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento devido à grande variação de preços dos itens do presente processo licitatório, cuja o prosseguimento do presente se mostra impróprio para o momento.

Será elaborado novo edital de licitação com nova data e horário oportunamente divulgados através dos órgãos oficiais de imprensa do município.

Manfrinópolis, 25/02/2021.

JOZINEI DOS SANTOS - PREGOEIRO

Poluição

+ Qualidade de VIDA



Cidade limpa, dever de todos

Tribuna Regional

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A REDE DE INTERNET EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR TOTAL: R\$ 14.363,40

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Rafaela de Lima de Bastos

Código Identificador:0217BFC0

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 07-2017**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2017

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA - JORNAL TRIBUNA REGIONAL

CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 46.740,00(Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta Reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **27/02/2022**, conforme Pregão nº 2/2017 e Contrato original nº 7/2017.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 01/03/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:39877757

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO 08-2021**

**CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 08/2021**

OMUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO TOTAL** da licitação divulgada através do **EDITAL Nº 08/2021 – PROCESSO 22/2021 – Modalidade Pregão Presencial**, tendo como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) para abastecer os veículos e máquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para readequação do objeto e normas editalícias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento devido à grande variação de preços dos itens do presente processo licitatório, cuja o prosseguimento do presente se mostra impróprio para o momento.

será elaborado novo edital de licitação com nova data e horário oportunamente divulgados através dos órgãos oficiais de imprensa do município.

Manfrinópolis, 25/02/2021.

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:A9035F6E

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 62-2020**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2020

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:

O contrato fica aditivado no valor **R\$ 7.364,60(Seze Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 35/2020.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 01/03/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:D98934F7

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 051/2021**

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID19, no âmbito do Poder Legislativo de Manfrinópolis/PR.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a doença COVID-19, causa pelo Coronavírus SARS-CoV2, foi classificada pela Organização Mundial de Saúde – OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO o aumento do contágio e da propagação do vírus;

CONSIDERANDO os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº. 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus,

DECRETA:

Art. 1º Este Ato dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Câmara Municipal de Manfrinópolis, para minimizar a propagação do Covid-19, com vigência no período de 1º a 5 de março de 2021.

Art. 2º Fica suspensa a realização das sessões ordinárias, das sessões extraordinárias, das reuniões de comissões, das sessões solenes e das audiências públicas desta Casa de Leis.

Art. 3º Ficam suspensas as atividades administrativas presenciais, estabelecendo-se a prática do regime de trabalho remoto, à distância, por meio de tecnologia, aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Manfrinópolis, podendo o servidor ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000054

DECRETO Nº 1353/2021

25.02.2021

Súmula: Cancela o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 08/2021 e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Ata de Sessão Pública de Pregão, na forma presencial de 25 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica cancelado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 08/2021, para fins de readequação do objeto e normas editalícias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento devido à grande variação de preços dos itens do presente processo licitatório, de acordo com as disposições da Ata de Sessão Pública de Pregão, na forma presencial de 25 de fevereiro de 2021 em anexo a este e em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 25 de fevereiro de 2021.

Ilena F. P. Oliveira
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO **Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1835 Pág.: 3A
Data: 27 / 02 / 2021. [assinatura]

PUBLICADO NO **DIOM/PR**

Edição nº 2210 Pág.: 221
Data: 26 / 02 / 2021. [assinatura]

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.

CONTRATO: Nº 037/2020.
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRAÇÃO/PR
 CONTRATADA: AUTO POSTO GABRIELLY LTDA - EPP
 OBJETO: Fica reajustado, nos termos previstos na cláusula quinta do contrato original, o preço unitário Item 01 - ÓLEO DIESEL S-10, que passa a ser de R\$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos) por litro.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020.

CONTRATO: Nº 143/2020.
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRAÇÃO/PR
 CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA.
 OBJETO: Fica reajustado, nos termos previstos na cláusula quinta do contrato original, o preço unitário Item 01 - GASOLINA COMUM, que passa a ser de R\$ 4,13 (quatro reais e treze centavos) por litro.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
PROCESSO Nº 016/2021

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela legislação vigente, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Nº 8.666/93, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação Nº 005/2021.

Publique-se Barracão/PR, 26 de Fevereiro de 2021. JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1353/2021 - 25.02.2021

Súmula: Cancela o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 08/2021 e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Ata de Sessão Pública de Pregão, na forma presencial de 25 de fevereiro de 2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 08/2021, para fins de readequação do objeto e normas editalícias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento devido à grande variação de preços dos itens do presente processo licitatório, de acordo com as disposições da Ata de Sessão Pública de Pregão, na forma presencial de 25 de fevereiro de 2021 em anexo a este e em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em 25 de fevereiro de 2021.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2020

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: MERCADO CARNIEL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:

O contrato fica reajustado e aditivado no valor R\$ 19.377,49 (Dezenove Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos), conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 34/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 25/02/2021

Ilena De Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3363/2021 - 08.02.2021

Súmula: Revoga a Portaria nº 2536/2017 de 07.03.2017 e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, bem como pela Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 2536/2017 de 07.03.2017 que concede Gratificação de 30% sobre os vencimentos básicos da Servidora Pública Municipal Sra. LURDETE FÁTIMA SOSTER CIGERCE, portadora do RG sob nº 6.138.683-1 SESP/PR, conforme Matrícula nº 771-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pelo exercício da função em tempo integral, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efeitos financeiros com data retroativa a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3365/2021 - 18.02.2021

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 174/2021 de 11 de fevereiro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. NEUSA GUEDES, portadora do RG sob nº 10.087.318-5 SESP/PR, conforme Matrícula nº 1053-1 ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 15 (quinze) dias a serem usufruídos no período de 18 de fevereiro de 2021 a 04 de março de 2021, e 15 (quinze) dias a serem usufruídos futuramente, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.2020 a 31.01.2021, conforme Processo nº 174/2021 de 11 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em 18 de fevereiro de 2021.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3366/2021 - 18.02.2021

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74 e posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA IZAURA DE PONTE, portadora do RG sob nº 5.805.109-8 SSP/PR e conforme Matrícula nº 230-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de 21 de fevereiro de 2021 a 21 de maio de 2021, referente ao Período Aquisitivo 01.03.2012 a 28.02.2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em 18 de fevereiro de 2021.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3368/2021 - 18.02.2021

Súmula: Concede Função Gratificada de 40% sobre os Vencimentos Básicos de Servidor Público Municipal para atuar como Chefe da Junta de Serviço Militar no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. ADEMIR ANTONIO CARBONERA, portador do RG nº 5.092.770-9 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de DIGITADOR, conforme Matrícula nº 123-1, Função Gratificada de 40% sobre seus vencimentos básicos para atuar como Chefe da Junta de Serviço Militar no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2015, Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efeitos financeiros com data retroativa a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em 18 de fevereiro de 2021.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 5/2021, Edital de Pregão Nº 5/2021, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 1.500 CXS DE FITAS DE HGT, PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 10/03/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC.

THYAGO W. G. GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 6/2021, Edital de Pregão Nº 6/2021, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR, PARA USO JUNTO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE ENFERMIAIS E VIGILANTES SANITÁRIOS DO MUNICIPIO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ANMITA, PARA USO JUNTO AO COMBATE DO COVID-19 E SÍNDROMES GRIPAIS AOS PACIENTES DO NOSSO MUNICIPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 11:00 horas do dia 10/03/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC.

THYAGO W. G. GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA DE DIONISIO CERQUEIRA
MULTIENIDADE - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

O MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 23/2021, Edital de Pregão Nº 23/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA COM USUÁRIOS LIMITADOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME PADRÕES DE DESEMPENHO E QUALIDADE OBJETIVAMENTE DESCRITOS NOS ANEXOS DESTA EDITAL. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 11/03/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC.

THYAGO W. G. GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Pregão Presencial Nº 06/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arns, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Presencial do tipo Menor Preço por item para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 02 (dois) Médico - Clínico Geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atender a Equipe Saúde da Família (ESF) na Unidade Básica de Saúde (UBS), onde deverá realizar atendimento em Demanda Livre (Fichas de atendimento Normal) e Atendimento de Urgência e Emergência. As 09:00 (nove horas) do dia 12 de Março de 2021, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 26 de Fevereiro de 2021.

Valmor Felipe Junior - Prefeito Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais por motivos de progressão na classe de efetivo tempo de serviço, abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	Nº Matrícula	Nome	Classe		Processo nº
			De:	Para:	
1	9032	Dilonete Borges Sumoni	B	C	169/2021
2	1422	Juliane Kaiper Capra	C	D	171/2021

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efeitos financeiros com data retroativa a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 18 de fevereiro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:DE0612B8

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3371/2021 - 18.02.2021

Súmula: Concede Função Gratificada de 30% sobre os Vencimentos Básicos de Servidora Pública Municipal por exercer a função de CHEFE DA UNIDADE DO INCRA e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, e nos termos da alínea b do Art. 11 da Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Pelo exercício da função de Chefe da Unidade do INCRA em Manfrinópolis, conceder-se-á Função Gratificada de 30% sobre os Vencimentos Básicos da Servidora Pública Municipal **Sra. CLEUNICE FATIMA SOSTER**, portadora do RG sob nº 7.061.649-1 SESP/PR, conforme Matrícula nº 9021, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 1º de fevereiro de 2021.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efeitos financeiros com data retroativa a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:91F7AF8D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1352/2021 - 10.02.2021

Súmula: Nomeia Diretor do Departamento de Urbanismo do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014 e posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. CERGIO PANZERA**, portador do RG nº 10.413.285-5 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Pedreiro, matrícula nº 8631, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO** no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 1-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a partir de 10 de fevereiro de 2021.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 10 de fevereiro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A8CF6899

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1353/2021 - 25.02.2021

Súmula: Cancela o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 08/2021 e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Ata de Sessão Pública de Pregão, na forma presencial de 25 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 08/2021, para fins de readequação do objeto e normas editalícias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento devido à grande variação de preços dos itens do presente processo licitatório, de acordo com as disposições da Ata de Sessão Pública de Pregão, na forma presencial de 25 de fevereiro de 2021 em anexo a este e em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 25 de fevereiro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:8C6CAC6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PORTARIA Nº 06/2021

PORTARIA Nº 06/2021

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AO SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA-PR"

Willian Filomeno Rumachela, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal à Servidora Pública Municipal, **Sra. Natali Aparecida de Abreu Gomes**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, avanço do Nível GOP I - Nível B - REF 06 para o Nível GOP I - Nível B - REF 07 conforme processo de Avaliação de Desempenho 2020.